AUTÓGRAFO N º. 042/CMMA/2017.

"ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 15 DA LEI 275/PPMA/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 15 da Lei 275/PPMA/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – O expediente do Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 7h (sete horas) às 13:00h (treze horas)

Parágrafo Único - ....."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 05 de junho de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário